

REGULAMENTO

Projeto Criança e Família

CLÁUSULA 1

Enquadramento e Objetivos

O **Projeto Criança e Família**, adiante designado por C&F, é um projeto da **Sociedade Portuguesa de Pediatria**, adiante designada de SPP, dirigido a crianças, adolescentes, famílias e outros cuidadores. Foi iniciado a 1 de outubro de 2014 e tem como objetivo fornecer conteúdos credíveis, em linguagem acessível, sobre a saúde e o bem-estar físico e mental da criança e do adolescente.

O presente Regulamento visa uniformizar um conjunto de procedimentos e normas editoriais.

CLÁUSULA 2

Composição da Equipa Editorial

1. O C&F tem a seguinte Composição:

- a) Coordenador
- b) Editores Principais
- c) Editores Associados
- d) Colaboradores
- e) Editores Web
- f) Consultores
- g) Responsáveis Técnicos e de Design.

2. A coordenação do projeto C&F cabe ao Presidente da SPP.

3. Poderão fazer parte da Equipa Editorial 2 a 3 Editores Principais, sócios efetivos e ativos da SPP, sendo obrigatório que pelo menos um seja membro da Direção SPP. Os Editores Principais são responsáveis pela organização e decisão final de publicação de conteúdos.

4. O projeto C&F poderá ser composto por 4 a 6 Editores Associados. Estes elementos, convidados pela direção da SPP, são responsáveis por dinamizar o projeto e zelar pelo rigor científico das publicações.

5. São considerados Colaboradores, os especialistas em Pediatria ou noutras áreas relacionadas com a saúde da criança e do adolescente, interessados em contribuir para este projeto, através da produção de conteúdos informativos.
6. São Editores Web os responsáveis pelo secretariado permanente da SPP.
7. São Consultores, os especialistas de reconhecido mérito em Pediatria ou noutras áreas, convidados pela Equipa Editorial para revisão de conteúdos específicos.
8. São Responsáveis Técnicos e de Design os fornecedores contratados pela SPP.

Sempre que possível, as Sociedades e Secções, as Comissões e Grupos de Trabalho da SPP devem ter um papel ativo neste projeto, como colaboradores e/ou consultores.

CLÁUSULA 3

Procedimentos Editoriais

Todos os conteúdos escritos para o projeto C&F, terão que ser fundamentados em informação científica fidedigna e atual, nacional e/ou internacional, e validados por especialistas em Pediatria ou noutras áreas da saúde da criança e do adolescente. Estes conteúdos são disponibilizados ao público-alvo através do Portal Criança e Família, alojado no servidor da SPP.

1. Normas Gerais:

- a) As publicações a disponibilizar no Portal C&F serão elaboradas por especialistas em pediatria ou internos de especialidade com a supervisão do especialista. Poderão também ser elaboradas por outros profissionais relacionados com a saúde da criança e do adolescente. Serão revistas pelos Editores Associados, podendo ser solicitada a intervenção de Consultores para revisão de determinados conteúdos. Todo o texto a ser publicado no portal carece de aprovação final pelos Editores Principais.
- b) À Equipa Editorial reserva-se o direito de proceder à revisão e/ou edição de textos e anexos, devendo nesse caso informar o(s) autor(es) das alterações realizadas previamente à publicação;
- c) Ao grupo Editorial reserva-se também o direito de recusa de publicação de um texto, sempre que devidamente fundamentada;

- d) Os convites para elaboração de conteúdos para publicação no Portal C&F partem da Equipa Editorial;
- e) A publicação é da responsabilidade da Equipa Editorial e executada pelos Editores Web;
- f) A publicação no Portal C&F será feita no prazo máximo de 30 dias, salvo situações excecionais;
- g) A informação deverá ser revista e atualizada sempre que exista evolução científica que o justifique e, pelo menos a cada 3 anos.

2. Normas Específicas:

- a) O conteúdo para publicação deve ser acompanhado da identificação do(s) autor(es) responsável(eis): nome, profissão/especialidade, instituição, localidade e contactos;
- b) Os textos devem ser submetidos à Equipa Editorial em formato editável, preferencialmente .doc;
- c) Os anexos a publicar devem ser submetidos à Equipa Editorial em formato .pdf ou, em caso de imagens, .jpg ou .png;
- d) Os textos disponibilizados no Portal C&F terão a informação referente ao(s) autor(es) e " Texto elaborado para o Portal C&F, SPP ano.mês.dia©.

3. Normas Editoriais:

- a) Os textos deverão ter entre 3500 e 5000 caracteres com espaços, redigidos de forma clara e com linguagem acessível ao público-alvo;
- b) Identificação do(s) autor(es), profissão/especialidade, instituição, localidade ou Sociedades/Secções/Comissões/Grupos de Trabalho da SPP;
- c) No texto não deverá constar o nome de marcas registadas
- d) Os anexos, a existirem, não podem ser de marcas registadas sem autorização para utilização;
- e) Deverão conter até 5 referências bibliográficas principais, devidamente identificadas de acordo com as instruções da Acta Pediátrica Portuguesa;

- f) Sempre que exista um documento oficial sobre o assunto, este deve ser citado nas referências bibliográficas (por exemplo: Norma de Orientação Clínica, Orientação da DGS, Sociedade Científica Portuguesa);
- g) Declaração de cedência de direitos de autor.

CLÁUSULA 3

Publicidade

Este Portal, como regra geral, não deverá ter publicidade. Situações particulares poderão ser consideradas e analisadas individualmente, cabendo a decisão final à Direção da SPP.

Não será permitida a publicidade de produtos. A forma de publicidade passará pelos conteúdos “suportados por” ou eventos/notícias com o “apoio de”.

A Equipa Editorial não poderá, no entanto, ter nenhuma relação com os patrocinadores comerciais e todos os conteúdos do Portal C&F deverão basear-se em critérios científicos independentes e sem qualquer influência dos patrocinadores.

A relação entre o Portal C&F e os patrocinadores rege-se pelas regras de ética entre patrocinadores e sociedades científicas.

CLÁUSULA 4

Disposições Finais

Este projeto não pretende, de modo nenhum, substituir o aconselhamento médico personalizado, devendo o público a que é dirigido esclarecer as suas dúvidas com o seu médico assistente.

Todos os casos omissos do presente regulamento serão decididos pela Direção da SPP depois de ouvida a Equipa Editorial C&F.

Este Protocolo poderá ser revisto ou modificado por decisão da Direção da SPP.

A Direção da SPP

Junho 2017